



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
SECRETARIA DE MODALIDADES ESPECIALIZADAS DA EDUCAÇÃO

## **EDITAL COMPLEMENTAR 01/2021 – CGPLI**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE PRODUÇÃO EM EPUB DE OBRAS DIDÁTICAS DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO PNLD 2021 - ACESSIBILIDADE**

A União, por meio do Ministério da Educação (MEC), representada pela Secretaria de Educação Básica (SEB) e pela Secretaria de Modalidades Especializadas da Educação (Semesp), em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com base no art. 208, VII, da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996, no Decreto nº 9.099/2017 e no Edital de Convocação Nº 01/2019 – CGPLI, faz saber que se encontra aberto o processo de convocação de produtores interessados em fornecer o formato acessível EPUB3 das obras didáticas adquiridas no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD 2021 – Objetos 2 e 5.

#### **1. Do Objeto**

**1.1** Este edital vincula-se ao Edital de Convocação nº 03/2019 – CGPLI e tem por objeto a convocação de interessados na produção do formato acessível EPUB3 das obras didáticas e literárias adquiridas no âmbito do Edital PNLD 2021 – Objetos 2 e 5, destinadas aos estudantes e professores do ensino médio das escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos e no Edital de Convocação 03/2019.

#### **2. Das Condições de Participação**

**2.1** As pessoas jurídicas interessadas em participar deste certame deverão observar as condições de participação no Programa, regulamentado pelo Decreto nº 9.099/2017.

**2.2** Somente poderão participar deste Edital os interessados que preencherem os critérios estabelecidos no Anexo II.

**2.3** Poderá se inscrever toda e qualquer pessoa jurídica estabelecida no país e que atenda às exigências previstas neste edital e na legislação específica, inclusive quanto à documentação.

**2.4** Não poderá participar do presente processo de aquisição, a empresa:

**2.4.1** declarada inidônea;

**2.4.2** suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;

**2.4.3** punida com impedimento de contratar com o Poder Público;

2.4.4 estrangeira que não funciona no país.

### 3. Dos Prazos de Inscrição

#### 3.1. Para obras didáticas (objeto 02):

3.1.1 Solicitação de acesso ao sistema: a partir da publicação deste Edital até o dia **XX de XXXX de 2021**.

3.1.2. Cadastramento dos produtores e carregamento da documentação no SIMEC: das 9 horas do dia **XX de XXXX de 2021** às 18 horas do dia **XX de XXXX de 2021**.

#### 3.2. Para obras literárias (objeto 05):

3.2.1 Solicitação de acesso ao sistema: do dia **XX de XXXX de 2022** ao dia **XX de XXXX de 2022**.

3.2.2 Cadastramento dos produtores e carregamento da documentação no SIMEC: das 9 horas do dia **XX de XXXX de 2022** às 18 horas do dia **XX de XXXX de 2022**.

### 4. Da Inscrição

4.1. A inscrição é composta pela solicitação de acesso dos interessados ao SIMEC, cadastramento dos dados do produtor e carregamento dos arquivos referentes à documentação no SIMEC, observada a relação de documentos disposta no Anexo II.

4.2. Todas as informações prestadas na etapa de inscrição ficarão vinculadas à empresa, sendo de responsabilidade do produtor a veracidade das informações, podendo ser excluído do processo caso se verifiquem desconformidades, de acordo com os critérios definidos neste edital.

4.3. Inconsistências não detectadas na etapa de inscrição poderão gerar a exclusão da empresa do processo de aquisição a qualquer tempo, independente da etapa em que sejam verificadas.

4.4. Da solicitação de Acesso ao Sistema e do Cadastramento dos Produtores e Carregamento da Documentação

4.4.1. O cadastramento dos produtores e o carregamento da documentação correspondem à inclusão no SIMEC dos dados do produtor, bem como ao carregamento dos arquivos que atendam às disposições deste edital, devendo ser realizados pelo responsável identificado no SIMEC.

4.4.2. Para cadastrar-se no SIMEC, o interessado deverá solicitar *login* e senha pelo e-mail [preinscricao@fnde.gov.br](mailto:preinscricao@fnde.gov.br) e acessar o sistema exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.simec.mec.gov.br](http://www.simec.mec.gov.br).

4.4.3. Será aceito somente o cadastramento de produtores que o formalizem por meio de um responsável, pessoa física, devidamente identificada no SIMEC, com nome completo e CPF, além do CNPJ e da razão social da empresa.

4.4.4. Para evitar problemas na comunicação por meio de correio eletrônico com o FNDE, recomenda-se que se efetuem configurações de liberação de modo a permitir o recebimento de mensagens provenientes dos domínios “@fnde.gov.br” e “@ufal.br”.

4.4.5. Caso possua recursos de *antiSpam* (ou filtros de segurança) ativos em seu sistema de e-mail, esses recursos deverão ser desbloqueados para o recebimento de mensagens cujo remetente tenha os domínios mencionados.

**4.4.6.** Os produtores deverão disponibilizar um endereço eletrônico para comunicação com o FNDE.

**4.4.7.** Os dados dos produtores deverão estar permanentemente atualizados no FNDE, por intermédio de solicitação formalizada no endereço eletrônico [preinscricao@fnde.gov.br](mailto:preinscricao@fnde.gov.br).

**4.4.8.** Deverão ser registrados no SIMEC a razão social da empresa, o nome fantasia e marcas/selos, quando houver.

**4.4.8.1.** Entende-se por razão social a denominação jurídica da empresa registrada nos órgãos públicos competentes.

**4.4.8.2.** Entende-se por nome fantasia a denominação pela qual a empresa se identifica no mercado, ou seja, designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob a qual ela se torna conhecida do público, que deve constar no cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

**4.4.8.3.** Entende-se por marca/selo todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifique e distinga produtos e serviços de outros análogos.

**4.4.9.** A inscrição apenas poderá ser concretizada com a inserção dos dados cadastrais no SIMEC, bem como da documentação especificada no Anexo II.

**4.4.10.** Para os casos de pessoa jurídica que tenha sido incorporada ou vendida com a transferência total dos bens, desde que comprovado o atendimento das condições do edital por parte da empresa adquirente, ficará permitida a mudança no cadastro do participante; mantendo-se, para o novo participante, todas as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à atualização do material e da documentação pertinente.

## **5. Da Habilitação e Qualificação**

**5.1.** A etapa de Habilitação consiste na verificação dos respectivos documentos previstos no edital, com base nos dados registrados no SIMEC pelo participante e de acordo com as exigências previstas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações relacionadas.

**5.2.** A Habilitação do produtor inclui consulta sobre os dados cadastrais, dados dos representantes e sobre as regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal registrados no SICAF e no Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.722/01, Decreto 4.485/02, IN nº 02/10 – SLTI/MPOG, Lei nº 12.440/11, e respectivas alterações, a partir dos seguintes parâmetros:

**5.2.1.** Habilitação Jurídica;

**5.2.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista;

**5.2.3.** Capacidade Econômico e Financeira;

**5.2.4.** Qualificação Técnica, baseada nos atestados indicados no subitem 1.5.6 do Anexo II.

**5.3.** Será considerado habilitado o produtor que, de acordo com as exigências previstas neste Edital e na consulta ao SICAF, atender às condições de habilitação e qualificação constantes no Anexo II deste edital.

**5.4.** Os produtores deverão manter regular e atualizada a situação no SICAF durante todo o processo de produção das obras adquiridas no âmbito deste edital, como forma de comprovação cadastral e das regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal, sob pena de exclusão a qualquer tempo.

**5.5.** Os produtores deverão demonstrar qualificação técnica para produção das obras no formato acessível EPUB3, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

**5.6.** A Comissão Especial de Habilitação-CEH, no curso da análise da documentação, certificar-se-á da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos.

**5.7.** Os documentos solicitados no Anexo II poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que estejam autenticadas por cartório competente e correspondam ao arquivo carregado no SIMEC.

**5.7.1.** A obrigatoriedade de reconhecimento de firma e autenticação de documentos refere-se aos documentos entregues apenas na etapa de Habilitação.

**5.7.2.** O reconhecimento de firma poderá ser realizado da forma convencional em cartório de notas ou por meio de assinatura digital qualificada provida por instituição certificada pelo ICP-Brasil, de acordo com a MP 2.200-2/2001 e a Lei nº. 14.063/2020.

**5.8.** Caso seja verificada inconsistência na documentação, será feita uma única notificação aos produtores para esclarecimentos e adequação no prazo de cinco dias úteis contados a partir da emissão da notificação.

**5.9.** Para verificar se foram observados os prazos, será considerado como termo final o seguinte:

**5.9.1.** A data de postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, caso os documentos sejam encaminhados por meio de SEDEX ou carta registrada para o endereço indicado na diligência;

**5.9.2.** A data de recebimento constante no respectivo comprovante, caso a documentação seja entregue pessoalmente no endereço indicado na diligência.

**5.9.3.** A data do relatório comprovando a inclusão/alteração no SIMEC, se for o caso.

**5.10.** O não cumprimento do prazo ou a não adequação dos documentos enviados após o recebimento da diligência ocasionará a exclusão imediata do produtor.

**5.11.** Se o produtor entender que, para melhores esclarecimentos, deve encaminhar algum documento, deverá fazê-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.

**5.12.** Passado o prazo estipulado no subitem 5.8, a CEH estará obrigada a inabilitar imediatamente o produtor por meio da lavratura da Ata de Inabilitação.

**5.13.** Para a etapa de Habilitação, cabem recursos, conforme previsto na legislação vigente.

**5.14.** Caso o produtor não apresente as condições exigidas neste edital e na legislação vigente quanto à etapa de Habilitação, não poderá prosseguir para as demais etapas do processo de produção das obras em EPUB3.

**5.15.** Nesta fase, será analisada a capacidade técnica do produtor, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

**5.16.** O produtor poderá ser descredenciado, a qualquer tempo, caso deixe de cumprir as exigências deste edital, de apresentar os documentos demandados pelo FNDE ou de realizar as entregas nos prazos e condições exigidas no contrato de aquisição.

## **6. Da Negociação**

**6.1.** Assim que publicado o resultado da etapa de Habilitação, o FNDE, por intermédio de Comissão Especial de Negociação-CEN, nomeada pelo Presidente do FNDE, convocará os produtores habilitados para procederem à negociação de preços.

**6.2.** A Negociação tem como objetivo a pactuação de preço para a produção das obras a serem distribuídas e será realizada pela CEN, nomeada pelo Presidente do FNDE.

**6.3.** O FNDE convocará todos os produtores habilitados, por meio do correio eletrônico registrado no SIMEC, para procederem à negociação das obras.

**6.4.** O Registro de Negociação será assinado pelo produtor e pelos membros da CEN e constarão os valores pactuados.

**6.5.** O quantitativo de exemplares a serem adquiridos terá por base o Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e os dados fornecidos pelas escolas demandantes das obras em braille e em EPUB3.

**6.6.** O FNDE poderá solicitar planilha de custos praticados pelos produtores, em formulário próprio.

**6.7.** A não negociação de preço para aquisição nos prazos definidos pelo FNDE excluirá o produtor das demais etapas previstas neste edital.

## **7. Do Contrato Administrativo**

**7.1.** O FNDE formalizará os contratos administrativos com todos os produtores que tiverem sido habilitados e aceitado os termos da negociação.

**7.2.** Os contratos serão firmados após a emissão da ata de negociação da CEN.

**7.3.** O produtor fica obrigado a se responsabilizar pelo fornecimento das obras em EPUB3, nos casos de convocação por parte do FNDE, em contratações posteriores de reposições e complementações nos anos que compõem o ciclo de atendimento do Edital de Convocação 03/2021 – CGPLI, sob pena de serem suspensos de participar do processo de aquisição subsequente no âmbito dos Programas do Livro.

**7.4.** Os produtores a serem contratados deverão apresentar prestação de garantia em uma das modalidades previstas pelo art. 96 da Lei nº 14.133/21 e modificações posteriores.

**7.5.** Os títulos da dívida pública apresentados como garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

**7.6.** A modalidade de garantia a ser prestada corresponderá a três por cento do valor a ser contratado, devendo ser entregue ao FNDE até trinta dias a partir da data de assinatura do contrato.

**7.7.** A não apresentação da garantia no prazo previsto no subitem anterior acarretará a aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.

**7.8.** A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerão ao término da vigência do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais, em especial das cláusulas referentes ao Controle de Qualidade.

**7.9.** Caso seja verificada irregularidade no SICAF durante a etapa de Contratação, o produtor será excluído do processo de aquisição do PNLD 2021 – Objetos 2 e 5.

## **8. Da Produção**

**8.1.** Após a assinatura dos contratos, os produtores estarão aptos a iniciar a produção das obras que consiste na **transcrição** do conteúdo das obras adquiridas no PNLD 2021 Objetos 2 e 5 para formato EPUB3 e na **disponibilização**, em plataforma própria, dos arquivos em EPUB3 para distribuição às escolas.

**8.2.** As obras deverão apresentar os selos e outros elementos do Programa a serem fornecidos pelo FNDE quando da formalização dos contratos.

**8.3.** Não serão aceitos quaisquer elementos adesivados ou selos impressos, exceto, no último caso, aqueles fornecidos pelo FNDE.

**8.4.** Não serão aceitas quaisquer alterações nas obras aprovadas para o PNLD 2021 Objetos 2 e 5. Os exemplares produzidos em EPUB3 deverão ser idênticos àqueles aprovados no programa, salvo o disposto no Anexo I.

**8.5.** Só serão aceitos razão social, nome fantasia e marca/selo do produtor, tanto nas capas como no miolo da obra, daquele contratado pelo FNDE. Não será admitida outra razão social, nome fantasia e marca/selo de outro produtor, ainda que pertença ao mesmo grupo econômico.

**8.6.** O FNDE disponibilizará, quando da contratação, os arquivos em PDF para produção das obras em formato acessível, conforme especificado no Edital de Convocação 03/2021 – CGPLI.

**8.6.1.** O FNDE poderá solicitar às editoras detentoras de direito autoral a disponibilização das imagens da 1ª capa das obras em extensão CDR com a resolução mínima de 300 DPI para produção das obras em formato acessível

**8.7.** Os arquivos fornecidos ficarão sob guarda do FNDE para disponibilização pela Semesp/MEC aos Centros de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual - CAPs e ao IBC ou para atender a demandas pontuais das redes participantes do PNLD.

**8.8.** A disponibilização dos arquivos em formato EPUB3 será feita por meio de plataforma do produtor, conforme condições descritas em contrato firmado com o FNDE.

**8.9.** Após a produção das obras, caso sejam detectados erros de transcrição ou inconsistência com relação ao apontado no relatório de avaliação, o produtor sofrerá as sanções previstas nos contratos de aquisição.

**8.10.** Após 90 dias da distribuição das obras em formato EPUB3, os produtores deverão informar ao FNDE e à SEMESP a quantidade de códigos de acesso efetivamente distribuídos e utilizados, pelos estudantes.

**8.11.** Os produtores deverão promover treinamento com duração mínima de 4h para os professores que utilizarão o formato EPUB3, bem como profissionais envolvidos com as orientações pedagógicas dos educandos cegos e com baixa visão, em data a ser divulgada pelo FNDE.

**8.12.** Os produtores deverão produzir vídeos instrucionais sobre o uso do EPUB3, que serão disponibilizados às escolas com educandos cegos e com baixa visão.

## **9. Do Controle de Qualidade**

Por ocasião da produção das obras em formato acessível, o FNDE ou empresa contratada para este fim, poderá realizar o Controle de Qualidade, mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não conformidade constantes da Resolução n.º 19, de 3 de outubro de 2018, do Conselho Deliberativo do FNDE, publicada no Diário Oficial da União, ou outra que vier a substituí-la, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser entregue.

## **10. Da Distribuição**

**10.1.** As obras serão postadas diretamente pelos produtores ao FNDE ou à instituição contratada para esse fim, conforme instrução operacional a ser fornecida no momento da contratação e plano de distribuição logística a ser enviado pelo FNDE.

**10.2.** As obras em formato em EPUB3 serão disponibilizadas pelos produtores em plataforma própria, conforme regras fornecidas no momento da contratação.

**10.3.** Atrasos na entrega superiores a trinta dias ocasionarão, além das sanções contratuais, a suspensão de participar do próximo processo de aquisição no âmbito dos Programas do Livro.

**10.4.** Somente poderão ser postadas as obras após a coleta do material necessário ao Controle de Qualidade feito pelo FNDE ou empresa por ele indicada.

**10.5.** Os critérios de distribuição dos lotes serão definidos pela CEN de forma equânime entre os habilitados e de acordo com a sua capacidade de produção, a quantidade de exemplares por título e a demanda das escolas.

## **11. Das Disposições Gerais**

**11.1.** Este edital não dispensa o atendimento às exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 14.133/21, quando da celebração dos futuros contratos administrativos.

**11.2.** O FNDE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o cumprimento de quaisquer outras exigências deste edital.

- 11.3.** A inscrição do produtor implica aceitação, de forma integral e irrevogável, dos termos deste edital, bem como da legislação aplicável, não cabendo controvérsias e impugnações posteriores.
- 11.4.** O produtor deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do contrato, no que se refere às exigências de regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal no SICAF, regularidade trabalhista no TST, bem como a documentação referente às obras adquiridas, sob pena de exclusão.
- 11.5.** Constitui obrigação do produtor informar ao FNDE, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras adquiridas com base no presente edital.
- 11.6.** O FNDE poderá, a qualquer tempo, revogar, total ou parcialmente, o processo em quaisquer de suas etapas, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.7.** A inscrição do produtor não implica a obrigatoriedade de assinatura de contrato por parte do FNDE, tampouco confere direito a indenizações a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento de etapas deste edital ou na produção das obras, bem como não confere direito a lucro cessante, em caso de exclusão em qualquer das etapas do edital.
- 11.8.** Não serão aceitas, após o período da inscrição, solicitações de alterações nos dados cadastrados no SIMEC, salvo atualização no cadastro do produtor.
- 11.9.** As etapas do processo de aquisição de obras em EPUB3 para o PNLD 2021 – Acessibilidade e os responsáveis pela sua execução são:
- a. Inscrição: FNDE;
  - b. Habilitação: FNDE;
  - c. Negociação: FNDE;
  - d. Contratação: FNDE;
  - e. Validação: SEMESP;
  - f. Produção e Disponibilização: Empresas Produtoras;
  - g. Controle de Qualidade: FNDE e a empresa por ele contratada;
  - h. Monitoramento e Avaliação: SEMESP, FNDE, redes federal, estaduais, municipais de educação e escolas participantes.
- 11.10.** De acordo com as responsabilidades definidas no subitem 11.9, os pedidos de esclarecimentos sobre o teor deste edital deverão ser feitos, exclusivamente e formalmente, pelo e-mail [coher@fnde.gov.br](mailto:coher@fnde.gov.br).
- 11.11.** Será de inteira responsabilidade dos produtores a validade das informações fornecidas ao FNDE.
- 11.12.** Em nenhuma hipótese serão devolvidas aos produtores a documentação para fins de cumprimento das etapas descritas neste edital, independentemente do resultado do processo.



**11.13.** Situações não previstas neste edital serão analisadas pelo FNDE e pela SEMESP, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.

**11.14.** O Edital de Convocação 03/2019 – CGPLI, ao qual este edital está vinculado, foi precedido de audiência pública, divulgada por meio da publicação no DOU e no portal do site do FNDE.

**11.15.** Todas as obras a serem adquiridas em formato acessível foram as registradas pelas escolas no SIMEC por ocasião da etapa de Escolha do PNLD 2021 e sua distribuição obedecerá a escolha de cada unidade escolar a ser atendida.

**11.16.** Integram o presente edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Critérios de Acessibilidade;
- b. Anexo II – Relação de Documentos para Inscrição e Habilitação;
- c. Anexo III – Modelo de Declaração do Produtor;

Brasília, xx de outubro de 2021

**Ilda Ribeiro Peliz**  
Secretária de Modalidades Especializadas de Educação

**Mauro Luiz Rabelo**  
Secretário de Educação Básica

**Marcelo Lopes da Ponte**  
Presidente do FNDE

**EDITAL COMPLEMENTAR 01/2021 – CGPLI**  
**PNL D 2021 - ACESSIBILIDADE**  
**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE**

## **1 Critérios para o formato EPUB3**

### **1.1 Créditos de imagens**

1.1.1 Devem ser movidos para uma seção no final do livro, com referência para a página e imagem ou ordem de ocorrência.

## **2. Marcação semântica por elementos** (ver referências em <https://idpf.github.io/epubvocabs/structure/>)

### **2.1.1 Mandatórias** (devem ser utilizadas)

2.1.1.1 Títulos e subtítulos: Devem utilizar elementos <h1> a <h6> e <section>;

2.1.1.2 Descrições de imagem - Devem utilizar alternativamente o atributo "alt" do elemento <img> ou as técnicas descritas em <http://diagramcenter.org/59-image-guidelines-for-epub3.html>.

2.1.1.3 Glossários: Devem utilizar as referências em [https://idpf.github.io/epubvocabs/structure/#h\\_glossaries](https://idpf.github.io/epubvocabs/structure/#h_glossaries) e [https://idpf.github.io/epubvocabs/structure/#h\\_links](https://idpf.github.io/epubvocabs/structure/#h_links) (para marcar a palavra glossariada).

2.1.1.4 Devem ser marcadas as palavras glossariadas no texto, os termos glossariados no glossário e suas definições, com referências cruzadas.

2.1.1.5 Notas de rodapé: Deve ser utilizada a marcação referenciada em [https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/#h\\_notes](https://idpf.github.io/epub-vocabs/structure/#h_notes) e [https://idpf.github.io/epubvocabs/structure/#h\\_links](https://idpf.github.io/epubvocabs/structure/#h_links) para as referências das notas.

2.1.1.6 Paginação: Deve utilizar a referência em [https://idpf.github.io/epubvocabs/structure/#h\\_pagination](https://idpf.github.io/epubvocabs/structure/#h_pagination).

2.1.1.7 Tabelas: As células que contêm títulos devem ser marcadas semanticamente como títulos de colunas e linhas. As tabelas devem conter um sumário descritivo. Devem ser utilizadas as marcações definidas em <http://kb.daisy.org/publishing/docs/html/tables.html>.

## **3 Marcação semântica para legendas de imagens**

3.1 Recomendada para links internos, cores, estilos de fontes - marcados por classes de estilo CSS ou pela referência geral de marcação semântica;

3.2 Recomendada para boxes e destaques – marcados com elementos de estrutura semântica e classes de estilo CSS.

## **4. Adaptação e paridade com o impresso**

4.1 Adaptar no livro acessível:

4.1.1 Posições de elementos devem ser adaptadas (e.g. acima, abaixo etc.);

4.1.2 Exercícios do tipo caça palavras e outros incompatíveis com a condição do estudante podem ser adaptadas.

4.1.3 Indicações incompatíveis com o livro digital devem ser adaptadas (e.g. "não escreva neste livro");

4.1.4 Forma e design devem ser adaptados ao novo meio (digital em fluxo - *reflowable*).

4.2 O que deve ser sempre idêntico ao impresso:

4.2.1 Conteúdo didático consistente com a capacidade de acesso do usuário/leitor;

4.2.2 Paginação;

4.2.3 Sumário (que poderá incorporar no livro acessível mais níveis de navegação).

**4.2.4** Imagens meramente ilustrativas (relativas ao design e não ao conteúdo didático) devem ser opcionais e sua descrição não é recomendada. Quando essas imagens forem incluídas no livro digital acessível, sua descrição se resumirá à expressão “imagem decorativa”;

**4.2.5** A fluência do conteúdo narrado é prioritária (linhas órfãs, solteiras e viúvas devem ser ajustadas) em relação à paridade de páginas;

**4.2.6** Páginas duplas podem ser desmembradas;

**4.2.7** Contraste de fundos e textos devem ser adaptados quando não adequados, exceto em imagens. As cores utilizadas para destaque em texto deverão sempre preservar o nível de contraste necessário para a leitura por usuários com baixa visão.

## **5. Navegação**

**5.1** Deve ser mantido o conteúdo do índice impresso;

**5.2** TOC (índice de conteúdo) pode conter mais entradas do que o impresso (em subníveis). Podem ser desconsideradas entradas que não apresentam respectivos elementos textuais passíveis de marcação como título;

**5.3** Devem ser adaptados, em relação à marcação hierárquica semântica, títulos em sequência progressiva com saltos superiores a um nível (e.g. H2 para H4).

## **6. Normas de descrição de imagem:**

**6.1** Deve ser utilizado o modelo definido em <http://diagramcenter.org/table-of-contents-2.html> criado pelo projeto DIAGRAM (diagramcenter.org).

**6.2** Características dos arquivos de imagens:

**6.2.1** formatos (jpg, png, svg)

**6.2.2** resolução (72 ou 96 dpi)

**6.2.3** cores (rgb[a])

## **7. Normas fonéticas:**

**7.1** As correções devem se ater ao conteúdo didático para garantir sua compreensão correta, quando a ausência de correção produzir ambiguidade na compreensão dos termos em questão. Correções meramente estéticas não são obrigatórias.

**7.2** Do ponto de vista tecnológico, podem ser utilizados (ver referências em <https://www.w3.org/publishing/epub3/epub-contentdocs.html#sec-xhtml-ssml-attrib>):

**7.2.1** Pls

**7.2.2** ssml (usando o atributo "sub")

**7.2.3** css

**7.3** Do ponto de vista de conteúdo, devem ser adaptadas:

**7.3.1** Siglas

**7.3.2** Abreviaturas

**7.3.3** Diferenciação fonética (forma, fôrma)

**7.3.4** Unidades de medida

**7.3.5** Palavras estrangeiras

**7.3.6** Termos destacados (circulados, pintados etc)

## **8. Media Overlay:**

**8.1** O arquivo de sincronia entre textos e a narração de áudio, sejam narrações embarcadas no livro ou para serem lidas pelo sistema local do usuário utilizando o *TextTo-Speech*, deverá ser gerado em conformidade com a especificação em <https://www.w3.org/publishing/epub3/epub-mediaoverlays.html>.

**8.2** Para apresentar as correções supracitadas em **norma fonética**, o áudio da narração deve ser embarcado no livro acessível em formato mp3. O nível de sincronia deverá ser por frases do texto ou pausas de leitura.

**8.2.1** As licenças de uso comercial dos arquivos de áudio produzidos pelas aplicações de voz sintetizada deverão ser apresentadas pelo fornecedor quando solicitadas pelo FNDE.

## **9. Validação:**

**9.1** Os livros deverão ser validados quanto a:

**9.1.1** Integridade do conteúdo com suas adaptações;

**9.1.2** Consistência do formato EPUB3 (utilizar o validador *epubcheck* 4.1.1, disponível para download em <https://github.com/w3c/epubcheck/releases/tag/v4.1.1>);

**9.1.3** Presença de descrições de imagens e objetos complexos (fórmulas, infográficos, diagramas).

## **10. Fórmulas**

**10.1** Matemática: Deve ser utilizada representação das formas em MATHML, com descrição alternativa, como definido no subitem 11.1;

**10.2** Física: Pode ser utilizada imagem com descrição alternativa ou MATHML;

**10.3** Biologia: Deve ser utilizada descrição para os elementos que possam trazer ambiguidade, como marcadores genéticos em maiúsculas e minúsculas (Yy).

## **11. MATHML:**

**11.1** Deve ser utilizado em modelo “*presentation*” ou “*content*” (nesse caso seguir estritamente as recomendações na referência do protocolo abaixo). Ver referências em:

**11.1.1** Acessibilidade - <http://kb.daisy.org/publishing/docs/html/mathml.html>;

**11.1.2** EPUB3 - <http://www.idpf.org/epub/31/spec/epub-contentdocs.html#sec-xhtmlmathml-alt>;

**11.1.3** Como a renderização MathML é inconsistente nos leitores, deverá ser fornecida uma imagem da fórmula, usando o atributo *altimg* no elemento de matemática, conforme especificado no item 11.1.2. Os atributos de dimensão e alinhamento (*altimg-width*, *altimg-height* e *altimg-valign*) devem ser usados em conjunto com o atributo *altimg*.

**11.1.4** Protocolo (W3C) - <https://www.w3.org/TR/MathML3/>;

**11.1.5** Descrição alternativa - Toda fórmula definida em MATHML deverá conter uma descrição alternativa não ambígua, em formato de texto. No caso de MATHML, conforme sugerido em <http://kb.daisy.org/publishing/docs/html/mathml.html>.

## **12 URLs**

**12.1.** Converter URLs em URLs encurtadas. Para tanto, poderão ser utilizados serviços locais das editoras ou públicos;

**12.2.** Incluir apêndice no final do livro com relação URL original x Urls encurtadas.

## **13. Distribuição**

**13.1.** Os livros de Língua Estrangeira Moderna - Inglês devem sempre conter o áudio que acompanha a obra impressa embarcado;

**13.2.** Poderá ser utilizado mecanismo de proteção desde que não interfira com a leitura por softwares leitores de tela ou crie restrições para a utilização de qualquer software de leitura de livros em formato EPUB3.

**14.** Deve ser utilizado como leitor de referência para homologação o *Thorium* (<https://www.edrlab.org/software/thorium-reader/>), hoje disponível para Windows, Mac, Linux e Android (beta).

15. Todas as referências ao protocolo EPUB3 e sobre a utilização dos elementos HTML neste Anexo são estabelecidas pelos protocolos originais, encontrados em <https://www.w3.org/publishing/epub3/> (EPUB 3.2) e <https://www.w3.org/TR/html/> (HTML 5).

16. Para referências específicas de acessibilidade em EPUB3, acessar <https://idpf.github.io/a11y-guidelines/>.

17. As referências externas para o item de descrição de imagem, em <http://diagramcenter.org/table-of-contents-2.html>, estão em inglês, podendo ser solicitada uma versão traduzida, se necessário.

## **20. Especificações da Plataforma para disponibilização em formato EPUB:**

### **20.1 Características da Plataforma:**

**20.1.1** A informação de entrada da plataforma será um código de acesso emitido pelo FNDE, em formato PDF, contendo as informações do usuário final, a obra a ser entregue, bem como uma chave única.

**20.1.2** A chave única deve ser validada na plataforma do produtor, baseada em lista de códigos de acesso fornecida previamente pelo FNDE.

**20.1.3** A Interface da plataforma deve ser responsiva, ou seja, funcionar em diferentes dispositivos.

**20.1.4** A hospedagem da plataforma ficará sob responsabilidade do produtor.

**20.1.5** A Interface da plataforma deve seguir as recomendações do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico-eMAG.

**20.1.6** A cessão de que trata essa especificação é do uso da plataforma e não dos códigos (sistema) que a compõe, que continuam de propriedade dos produtores.

### **20.2 Do funcionamento**

**20.2.1** Após a comprovação de entrega da disponibilização das informações estruturadas quanto ao fornecimento das obras, o FNDE verificará a paridade das informações antes de atestar o pagamento.

**20.2.2** Poderá ser solicitado do produtor informações estruturadas de localização geográfica, IP (*internet protocol*) e de dados do dispositivo utilizado.

**20.2.3** Para cada solicitação válida da escola (chave única correta) deverá ser disponibilizada pela plataforma a versão EPUB 3.2 da obra em questão com dados não aparentes do usuário final (esteganografia), permitindo o rastreamento da obra e a sua vinculação com o código de acesso associado, preservando a identidade do usuário, caso fornecida, por meio de gerenciamento de direitos digitais (Digital Right Management-DRM) de forma a controlar a criação de cópias não autorizadas. A plataforma deve estar ativa durante todo o período de vigência do Edital, que vai até 31/12/2022, com garantia de *uptime* (em atividade) de pelo menos 99,5% nesse período.

**20.2.4** Deve ser disponibilizado Serviço de Atendimento ao Usuário, utilizando como canais um endereço eletrônico e/ou telefone.

**20.2.5** Deverá constar um tutorial de uso da plataforma e do livro em formato acessível EPUB 3.2, em versão digital PDF, diretamente na plataforma para *download*.

## **EDITAL COMPLEMENTAR 01/2021 – CGPLI**

### **PNLD 2021 - ACESSIBILIDADE**

#### **ANEXO II**

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

**1.** A documentação referente à empresa, a ser carregada no SIMEC na etapa de Inscrição, deverá constar de:

**1.1** Cópia autenticada da cédula de identidade e CPF do(s) dirigente(s) apto(s) a assinar o contrato, devidamente cadastrados no SICAF;

**1.2** Caso a empresa se faça representar por procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração, especificando os poderes por ele concedidos, bem como cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF do procurador;

**1.3** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam o produtor de contratar com a Administração Pública Federal e de que a empresa não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, com firma reconhecida em cartório competente (Anexo III);

**1.4** O produtor deverá manter atualizados, no SIMEC, todos os dados referentes à empresa e seus representantes.

**1.5** O FNDE procederá consulta aos dados cadastrais do produtor, identificação dos sócios, os materiais e serviços autorizados para comercializar e dados cadastrais do(s) dirigente(s) da empresa, bem como dados de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal no SICAF e no TST.

**1.5.1** O cadastro junto ao SICAF tem validade de 1 (um) ano, devendo ser renovado, mediante requerimento junto à unidade cadastradora onde foi realizado.

**1.5.2** A alteração de informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade do produtor e será efetuada pela unidade que realizou o seu cadastramento.

**1.5.3** O prazo de validade do cadastro de 1 (um) ano não abrange os documentos de cunho fiscal, do INSS e FGTS, com prazo de vigência próprios, cabendo ao produtor sua regular renovação sob pena de inativação automática de seu cadastramento no sistema.

**1.5.4** A renovação dos documentos comprobatórios de quitação com o INSS, FGTS e com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), deve ser realizada até a data de seus vencimentos respectivos, exclusivamente, junto à unidade cadastradora onde o produtor efetuou seu cadastramento, visando:

**1.5.4.1** atender ao artigo 195, § 3º, da Constituição Federal;

**1.5.4.2** observar o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21.

**1.5.4.3** cumprir determinações contidas na Decisão nº 705/94, do Plenário do Tribunal de Contas da União, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 1994.

**1.5.4.4** Evitar inativação automática de seu cadastramento no SICAF, fato que constitui impedimento de sua participação nas aquisições a serem realizadas.

**1.5.5** Efetivado o registro no SICAF, o produtor inscrito estará apto a se relacionar comercialmente com o FNDE.

**1.5.6** O produtor deve demonstrar capacidade técnica para a produção das obras em formato acessível a partir dos seguintes critérios:

**1.5.6.2** Comprovar dispor de equipe técnica para produção de obras nos formatos especificados neste edital, com, no mínimo, trinta profissionais contratados.

**1.5.6.3** Comprovar dispor de plataforma para disponibilização das obras em formato EPUB3 às escolas de forma a preservar direitos autorais.

**1.6.** O FNDE poderá solicitar documentações complementares durante a fase de habilitação e demais etapas do processo deste edital de forma a garantir a comprovação da capacidade técnica do produtor.

**1.7** Excepcionalmente, o FNDE poderá indicar outra forma de inscrição e cadastramento dos produtores, de forma a garantir o cumprimento dos prazos do programa.



**EDITAL COMPLEMENTAR 01/2021 – CGPLI**

**PNLD 2021 - ACESSIBILIDADE  
ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PRODUTOR/EMPRESA**

(A SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio  
de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até  
a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de produção de  
obras didáticas acessíveis para o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD  
2019 Atualização BNCC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, também, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (manter  
caso se enquadre nesta situação)

Local e data

Assinatura do representante do produtor ou seu procurador

Nome legível e cargo  
(Firma reconhecida em cartório)